

PROJETO DE LEI Nº 565/95

Autoriza o Poder Executivo a depositar recursos disponíveis, em conta de rendimento.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em Conta de Rendimento Bancário, os recursos financeiros disponíveis, em caixa, da Prefeitura Municipal, no ano de 1996.

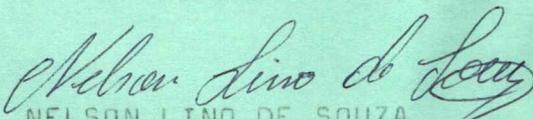
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de dezembro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 05/12/95, às 17 H; 18 H; 19 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA